

**ACORDO PARA BENEFÍCIO DE DESCONTO PARA A FREQUÊNCIA DA “PÓS-GRADUAÇÃO  
EM DIGNIDADE HUMANA, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE”  
DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

**ENTRE:**

A **Universidade de Coimbra**, com sede em Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, número de identificação fiscal 501 617 582, neste ato representada por Cristina Maria Pinto Albuquerque, na qualidade de Vice-Reitora da Universidade de Coimbra, portadora do cartão de cidadão nº 08458828, válido até 30/12/2030, com os poderes delegados através do Despacho n.º 5524/2023, de 12 de maio, adiante também designada por "Primeiro Outorgante";

**E**

O **Instituto Brasileiro de Atenção e Proteção Integral a Vítimas**, com sede na Avenida Paulista, 726, cj. 1209, São Paulo-SP, com CNPJ 47.027.018.001-40, neste ato representada por Celeste Leite dos Santos, na qualidade de Presidente do Instituto, portadora de RG nº 23814873-7, adiante também designada por “Segunda Outorgante”.

E CONJUNTAMENTE DESIGNADOS POR “Partes”;

**Considerando que:**

- a) Uma das missões da Universidade de Coimbra é promover o desenvolvimento de atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico;
- b) Uma das missões do Instituto Brasileiro de Atenção e Proteção Integral a Vítimas é a de organizar e realizar eventos, congressos que promovam conhecimento e capacitação voltados à redução das desigualdades, bem como participar de eventos relacionados aos objetivos da Associação, tanto nacionais como internacionais;

É acordado e reciprocamente aceite o presente acordo, que visa a atribuição de um desconto para a frequência do Curso Não Conferente de Grau “Pós-Graduação em “Dignidade Humana,

Desenvolvimento e Sustentabilidade” aos membros efetivos do Instituto Brasileiro de Atenção e Proteção Integral a Vítimas, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**(OBJETO DO ACORDO)**

O presente Acordo tem por objeto a concessão de um desconto de 20% aos membros efetivos da Instituto Brasileiro de Atenção e Proteção Integral a Vítimas, aplicável ao preço a pagar pelo formando para a frequência do Curso Não Conferente de Grau “Pós-Graduação em Dignidade Humana, Desenvolvimento e Sustentabilidade”, promovido pela Reitoria da UC em colaboração com a Casa de Portugal em S. Paulo.

**Cláusula 2.ª**

**(OBRIGAÇÕES DAS PARTES)**

**1. Através do presente acordo, a Primeira Outorgante compromete-se a:**

- a) Conceder um desconto adicional de 20% sobre o custo do curso a que se refere a cláusula anterior aos membros da Instituto Brasileiro de Atenção e Proteção Integral a Vítimas;
- b) A aplicação do desconto está condicionada à apresentação pelos candidatos, junto do Primeiro Outorgante, de comprovativo de ser regularmente associado no ano da inscrição (2025) e aplica-se ao curso a ministrar no ano letivo 2025.

**2. A Segunda Outorgante compromete-se a promover e publicitar amplamente, a título gratuito, junto dos seus membros e associados, a realização do Curso em epígrafe.**

**Cláusula 3.ª**

**(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo vigorará exclusivamente no ano letivo de 2025, não sendo automaticamente renovável, a não ser que as PARTES claramente o expressem, em documento escrito.

**Cláusula 4.ª**

**(ALTERAÇÕES)**

Qualquer alteração ao presente acordo terá de constar, obrigatoriamente, de documento escrito e assinado pelas partes.

Por terem de livre vontade assim convencionado, as partes contratantes firmam o presente Acordo, num total de três páginas, feito num exemplar único, assinado digitalmente pelos representantes legais dos outorgantes, mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada, que ficará na posse das partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Coimbra, Abril de 2025.